

DIGITALIZADO

EM: 16/10/91

Roberta Ochoa  
FUNCIONARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 14/12/1959

PROJETO DE LEI Nº 170/1959

ASSUNTO

Dispõe sobre a denominação de (Gustavo Barroso  
a ser dada a uma artéria desta Capital, e dá  
outras providências.

VEREADOR:

Pierre Lima

LEI Nº

1501

DE

19/02/1960

- sancionada

DIOM Nº

1837

DE

22/02/1960

ARQUIVO \_\_\_\_\_



400-100-01/58

tlm/

# Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 1.501, DE 19 DE Fevereiro DE 1960

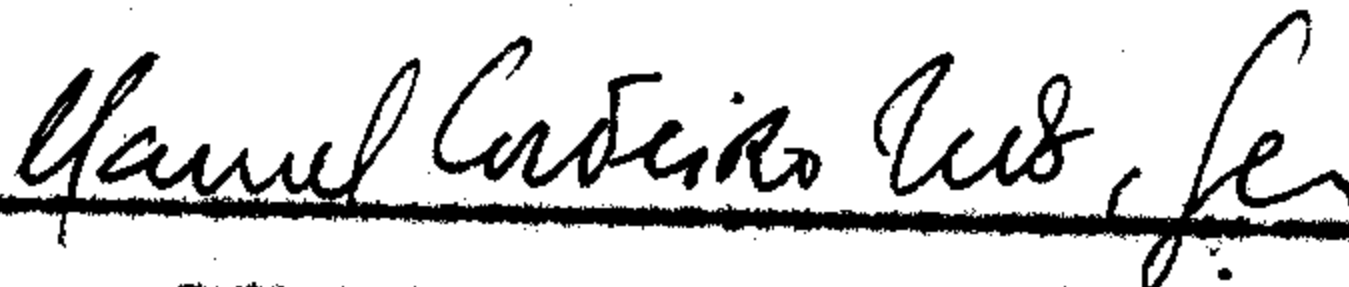
Dispõe sobre a denominação de GUSTAVO BARROSO a ser dada a uma artéria desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de GUSTAVO BARROSO uma artéria desta capital, ainda sem denominação oficial.

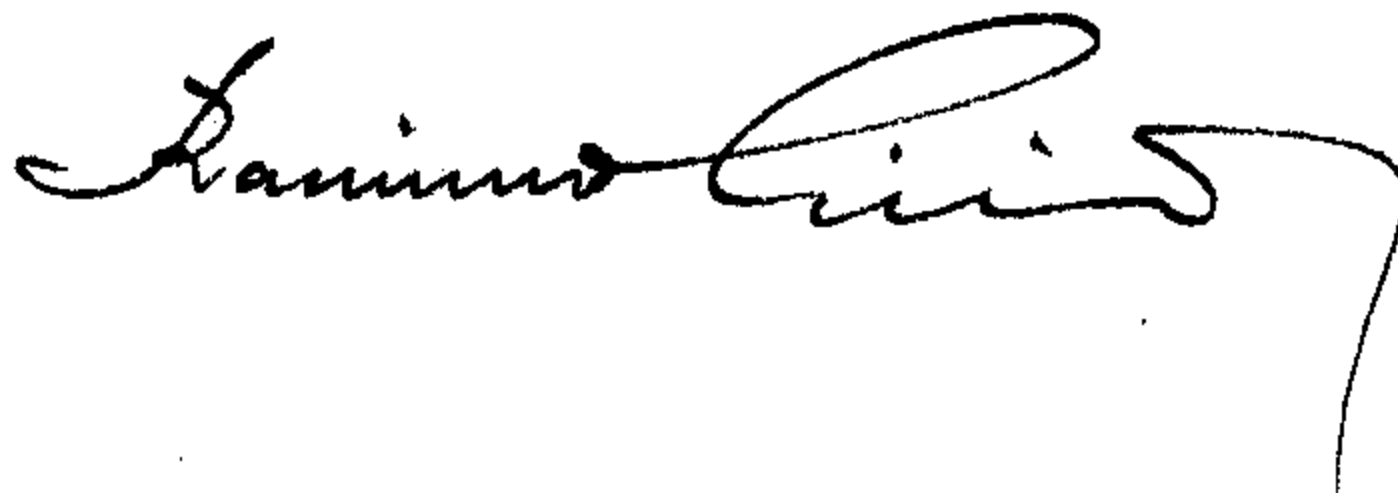
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE  
FEVEREIRO DE 1960.



GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL





Dispõe sobre a denominação de GUSTAVO BARROSO a ser dada a uma artéria a desta Capital. Dá outras providências.

Art. 1º - Fica o chefe do executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a denominar de GUSTAVO BARROSO uma artéria desta Capital ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. O presente projeto de lei, será transformado em lei, e entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1959.

*Pierre Lima*  
Pierre Lima - Vereador

JUSTIFICATIVA

Sp. Presidente  
Nobres vereadores.

CONSIDERANDO ser justa a homenagem que o povo de Fortaleza, por meu intermédio, na qualidade de seu representante, deseja prestar à memória do grande escritor brasileiro - GUSTAVO BARROSO, de cujo nascimento tem o Ceará a honra máxima;

CONSIDERANDO que não poderia o Ceará especialmente Fortaleza, deixar de reder o preito de saudade á memória do seu ilustre filho, amante de sua terra, que foi a maior estrêla da cultura Nacional, que desaparece do meio dos vivos, deixando uma profunda lacuna no seio da sociedade brasileira e especialmente nos meios culturais em que vivia;

*Comissão de Urbanismo*  
*Sec 14/12/59*  
*Jose A. Martins*  
*Presidente*  
*Aprovado em 1ª sessão*  
*10-2-60*  
*Comissão de*  
*Aprovado em 2ª sessão*  
*10-2-60*

CONSIDERANDO que como membro da "Academia Brasileira de Letras", sempre honrou o nome do Brasil e a mais alta expressão da cultura e inteligência humana, com sua grande bagagem literária, tão imensa que seus efeitos se fazem sentir até nos grandes países do universo;



CONSIDERANDO que seu coração sempre volvido para as coisas do Ceará, onde foi admirado por todos quantos privavam de seu convívio; de sua infinita bondade, atributo suficiente para justificativa da presente homenagem;

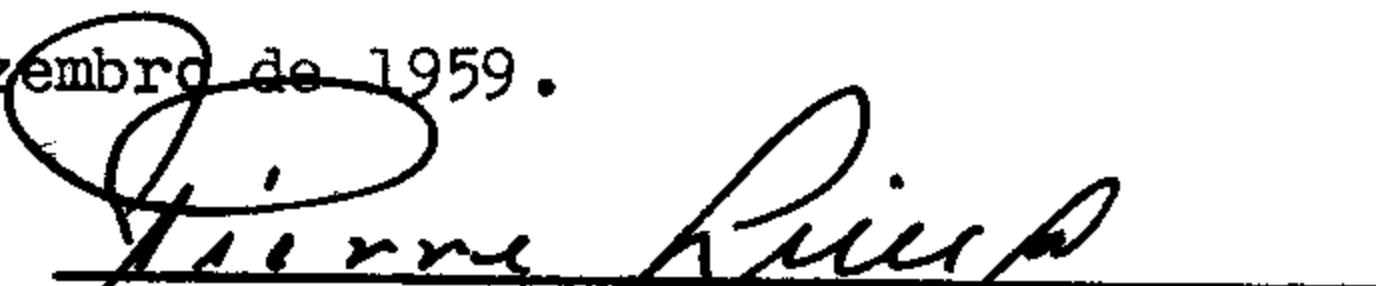
CONSIDERANDO - Sr. Presidente - Srs. vereadores que, os nomes dados a logradouros públicos de nossa Capital, têm o sentido de prestar homenagem póstuma à memória de cidadãos de reconhecido mérito, cumprindo a finalidade de gravar para toda // uma sociedade, o exemplo de amor, zelo às cousas públicas e a coletividade;

CONSIDERANDO finalmente que um cidadão quando serve o povo, através das letras ou da política, veste uma farda a serviço da pátria, incorporando-se no serviço ativo das forças da cultura, das letras e da inteligência; quando dedicando a sua mocidade no cumprimento dos deveres; há sido como GUSTAVO BARROSO o foi, digno da mais calorosa homenagem in memorum prestada por Fortaleza, por dever de justiça, a um filho ilustre que deixa a vida e entra para história;

Sr. Presidente - Srs. vereadores - GUSTAVO BARROSO merece de Fortaleza e de seu povo, representado por esta Egrégia Câmara, a expressiva homenagem póstuma, gravando o seu imortal nome em uma de suas artérias, para que sirva de perene exemplo de amor ao Ceará, para atual e futuras gerações;

TERMINANDO a presente justificativa, confio na // justeza de espírito dos meus pares com assento nesta Casa do povo, na certeza de que farão justiça com a aprovação do projeto em foco.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1959.

  
Pierre Lima - Vereador



COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*Dispersão de impressões e intentivos*  
*1/6 2/160*

*9-2-60*

Parecer nº 2/60.

O Projeto de lei nº 170/59, de autoria do vereador Pierre Lima, cogita da designação de "GUSTAVO BARROSO" a uma / artéria desta capital.

A homenagem que se pretende tributar a GUSTAVO BARROSO é, sem dúvida, justíssima, vês que se trata de um grande // brasileiro, escritor de nomeada - maior estrêla da cultura nacional - que, desaparecendo do meio dos vivos, deixou profunda / lacuna no seio da sociedade brasileira, especialmente nos meios / culturais em que vivia, razão por que somos pela aprovação integral do projeto de lei em referência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de fevereiro de 1960.

*[Signature]* Presidente  
*[Signature]* Relator  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



400-100-01/56

# Câmara Municipal de Fortaleza



*Aprovado.*  
*Hen*

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 170/59.

*im*  
*2-60*

Dispõe sobre a denominação de GUSTAVO BARROSO a ser dada a uma artéria / desta capital.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETAVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de GUSTAVO BARROSO uma artéria desta capital ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 1960.

*Antônio Carlos*  
----- - Presidente

*Antônio*  
----- - Relator

*José*  
-----

*Leandro*  
-----